



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2025 - PROCESSO Nº. 076/2025

PREÂMBULO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR PREÇO (MAIOR LANCE)**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 26/06/2025, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/06/2025, às 14h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José, durante a realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga, que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de julho de 2025.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR LANCE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Requisitante: Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.4. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Aviso de recebimento

ANEXO VII - Minuta do contrato e termo de ciência e notificação

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.2. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

2.3. Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

2.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.3.4. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar;

2.3.5. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município;

2.3.6. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego e por fim que;

2.3.7. Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.

2.3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 2.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7 deste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 2.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global da proposta;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR LANCE global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (zero virgula um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

7.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 5.22.4.

7.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

7.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá fazer o agendamento junto à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Itatinga, pelo telefone (14) 3848-3039 – Ramal 214, ou pessoalmente na Rua São João, nº 410, Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para que efetuem a Visita Técnica, que deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data do envio das documentações exigidas no edital, acompanhados de um servidor designado pela Administração Municipal, no local onde será realizado o evento, visando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

7.17.2. Ao final da visita, será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Itatinga.

9.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A presente licitação não onerará os cofres públicos, estando dispensada a alocação de recursos orçamentários e financeiros.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 06 de junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José, durante a realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga, que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de julho de 2025.

A permissão destina-se à exploração comercial temporária de espaços como praça de alimentação, publicidade, camarotes, parque de diversões e barracas diversas, conforme condições estabelecidas em edital específico, em atendimento ao interesse público e à necessidade de infraestrutura para o evento.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de organizar, de forma legal, transparente e eficiente, a ocupação de espaços públicos por terceiros durante o evento, permitindo que comerciantes e prestadores de serviços possam explorar comercialmente determinadas áreas, mediante pagamento de contrapartida financeira ao Município.

A realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga integra as comemorações do aniversário de 129 anos de emancipação político-administrativa do Município e requer estrutura compatível com o porte do evento. Diante da impossibilidade de a Administração executar diretamente a exploração comercial desses espaços, a permissão de uso onerosa mostra-se como a solução mais viável, legal e vantajosa, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

Além de promover o ordenamento da ocupação do espaço público, a medida contribui para a geração de receita pública, dinamização da economia local e fortalecimento das atividades culturais e turísticas do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na permissão de uso, a título oneroso e precário, de espaços públicos destinados à exploração comercial por terceiros durante a 25ª Festa do Peão de Itatinga. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

modalidade será realizada por meio de pregão eletrônico, com previsão de contrapartidas obrigatórias e cláusulas específicas de responsabilização.

O permissionário será integralmente responsável pela instalação, operação, manutenção e desmontagem das estruturas próprias exploradas, bem como pela obtenção das autorizações e licenças pertinentes, incluindo ARTs, laudos técnicos e licenças sanitárias. Não há exigência de assistência técnica posterior por parte da Administração.

Justificativas técnica e econômica da escolha da solução:

1. **Eficiência administrativa:** a solução transfere ao permissionário a execução de atividades logísticas e operacionais, otimizando os recursos da Administração.
2. **Economicidade:** não há impacto orçamentário direto, pois, a contratação gera receita pública e reduz os custos com montagem e estrutura.
3. **Segurança jurídica e competitividade:** a utilização do pregão garante transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seleção dos permissionários ocorrerá por meio de **Pregão**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios:

- **Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, conforme exigências previstas no edital, com apresentação de documentos atualizados;
- **Compatibilidade da atividade com o objeto da permissão**, especialmente em relação ao espaço pretendido (alimentação, camarote, parque, comércio);
- **Pagamento da outorga** no prazo estipulado, como condição para assinatura do termo de permissão;
- Atendimento às **exigências de regularidade perante os órgãos competentes**, incluindo Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e outros, quando aplicável;
- Critérios técnicos ou de pontuação, se estabelecidos, que assegurem maior vantajosidade à Administração, tais como: maior valor ofertado, proposta de contrapartidas ou qualidade da estrutura proposta.

A seleção observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e legalidade, garantindo oportunidade de participação igualitária a todos os interessados que atendam às condições do edital.

DA VISITA TÉCNICA:

Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto à Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Itatinga, pelo telefone (14) 3848-3039 – Ramal 214, ou pessoalmente na Rua São João, nº 410, Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para que efetuem a Visita Técnica, que deverá ser realizada até 01 (um) dia antes da data do envio das documentações exigidas no edital, acompanhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de um servidor designado pela Administração Municipal, no local onde será realizado o evento, visando o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços.

Ao final da visita, será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.

Os interessados deverão ser representantes legalmente credenciados, devidamente munidos de documento de identificação e de procuração ou documento que lhes confira poderes específicos para a realização da vistoria em nome da empresa licitante.

Dados para contato e informações adicionais:

- Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos – Prefeitura Municipal de Itatinga
- Endereço: Rua São João, nº 410 – Vila Prete – CEP 18694-012 – Itatinga/SP
- Telefone: (14) 3848-3039 – Ramal 214
- E-mail: turismo@itatinga.sp.gov.br
- Site: www.esporte.itatinga.sp.gov.br
- CNPJ: 46.634.127/0001-63

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

A permissão será formalizada mediante **termo administrativo específico**, com vigência limitada à duração do evento e suas etapas de montagem e desmontagem;

A participação no Pregão exigirá **pagamento da outorga** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão;

Os permissionários deverão providenciar, às suas expensas, toda a **estrutura física**, no que concerne os trailers, barracas de bebidas, móveis, sistemas elétricos e hidráulicos, respeitando os padrões estabelecidos;

Será exigido que cada permissionário mantenha o espaço limpo, organizado e em conformidade com as normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e meio ambiente;

O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar em sanções administrativas;

Os espaços deverão ser completamente desocupados e limpos até **48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento**.

I. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A permissionária poderá explorar com trailers e barracas de alimentação os espaços destinados à praça de alimentação e house camarote, conforme apresentando figuramente no croqui;

A permissionária poderá explorar venda de comes e bebes com barracas e liberação para ambulantes, exclusivamente dentro da área delimitada pela organização, devendo respeitar o croqui do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A Praça de Alimentação deverá estar devidamente instalada até dia 22 de julho de 2025, às 18h;

A permissionária deverá apresentar ART de todas as barracas instaladas;

A permissionária deverá apresentar Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas de todas as barracas instaladas;

A permissionária poderá explorar a praça de alimentação por conta própria ou locando os espaços.

A permissionária deverá conceder exploração para até 10% do total de barracas da praça de alimentação para empresas devidamente cadastradas no município de Itatinga;

A permissionária deverá disponibilizar no mínimo 50 mesas e 200 cadeiras plásticas distribuídas na praça de alimentação.

A permissionária, é responsável pela devida arrumação e conservação da Praça de Alimentação durante o evento e sua custódia antes, durante e após o término do mesmo até sua retirada do local.

A permissionária fica proibida de comercializar bebidas envazadas em long neck (vidro).

Cada espaço deverá respeitar um horário de funcionamento, tais como:

- Abertura dos portões às 19h;
- Encerramento das atividades até 1h após término do show principal.

A permissionária não poderá cobrar qualquer tipo de taxa para adentrar o recinto de festa, ficando a Administração responsável pela portaria do evento.

O funcionamento para a venda de alimentos/lanches e bebidas, assim como a execução das demais atribuições previstas neste Termo de Referência deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários e normas sanitárias vigentes no município de Itatinga.

O preço dos produtos oferecidos não poderá ultrapassar os valores de mercado, levando sempre em conta estabelecimentos de mesmo padrão de qualidade, sob pena de interdição do estabelecimento;

A permissionária deverá possuir um tipo de cerveja de 300ml com valor máximo de R\$8,00 (oito reais), um tipo de garrafa de água de 500ml no valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) e um tipo de refrigerante com valor máximo de R\$8,00 (oito reais).

Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, ficando a responsabilidade legal de fiscalizar para a permissionária, além de responder as todas as sanções legais pela venda ilegal;

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente ao que se estipula neste documento, todas as normas inerentes à utilização, do INMETRO, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

a) Resolução CNNPA n° 33, de 09 de novembro de 1977;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

d) Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013 da VISA;

e) Comercializar preferencialmente alimentos e preparações com baixos teores de gordura saturada, açúcar livre e sal, e priorizar a comercialização de alimentos naturais que incentivem o consumo de frutas, legumes e verduras pelos usuários da Praça, principalmente o público infantil, de maneira análoga à disposta na Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, do Ministério da Saúde e Ministério da Educação;

f) A água para diluição de sucos deverá ser filtrada;

g) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com filme de PVC atóxico e mantidos em temperaturas adequadas;

h) Para controle de qualidade da alimentação a ser oferecida, a PERMISSIONÁRIA deverá coletar diariamente amostras das preparações e mantê-las sob refrigeração por 72 horas, para eventuais análises microbiológicas, às suas expensas, apresentando o laudo à administração municipal, quando solicitado;

i) Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

j) Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação comercializada, suspendendo a venda sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos "in natura" ou preparados, procedendo à análise das amostras, às suas expensas;

k) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos e lanches servidos por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorretos e/ou inadequados para os fins previstos no Termo de Permissão de Uso.

II. CAMAROTE

A permissionária poderá explorar a venda de até 75 espaços de camarotes, onde atenderá até 08 pessoas por espaço;

A permissionária não poderá exceder o número máximo de 08 pessoas por cada espaço de camarote;

A permissionária não poderá exceder o valor máximo de R\$3.000,00 (três mil reais) por espaço de camarote vendido;

A permissionária poderá vender camarotes individualmente;

A permissionária deverá identificar, com placa de identificação o nome de cada proprietário do espaço de camarote;

A permissionária deverá identificar, com placa de identificação os espaços reservados a espaços de camarote individuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A permissionária terá à disposição um espaço denominado house camarote nas entradas dos camarotes, onde poderá explorar a área com comes e bebes;

A permissionária estará proibida de montar barraca ou freezers de comes e bebes dentro dos espaços de camarotes;

A permissionária deverá disponibilizar mesas e cadeiras (jogo de bistrô) que possam atender todos os espaços de camarotes;

Fica vedada a venda de camarotes para menores de 18 anos;

A permissionária poderá estipular a idade mínima para cobrança de camarote individual;

A permissionária ficará responsável por **controlar o acesso aos camarotes** por meio de catracas e fita de punho para identificação. Não podendo exceder o número máximo de pessoas estipuladas nos espaços de camarotes.

A permissionária poderá disponibilizar som local antes e após aos shows, mantendo a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança. **A permissionária será a única responsável pelo recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) de valores devidos pela reprodução de músicas.**

III. PARQUE DE DIVERSÕES

A permissionária deverá disponibilizar no mínimo 15 brinquedos;

A permissionária deverá apresentar Laudo Técnico Inspeção da Manutenção Mecânica e de segurança dos Brinquedos;

A permissionária poderá disponibilizar som local antes e após ao show, mantendo a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de *som ambiente* e nunca numa potência tal que incite os frequentadores à dança. A permissionária será a única responsável pelo recolhimento junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) de valores devidos pela reprodução de músicas;

O valor da unidade de ingresso não poderá ultrapassar o valor de R\$10,00;

A permissionária deverá possuir geradores de energia próprios para os brinquedos;

A permissionária deverá apresentar Laudo Técnico dos Brinquedos, com 15 dias de antecedência da instalação;

A permissionária poderá utilizar um espaço para parque e praça de alimentação, como croqui em anexo;

A permissionária deverá respeitar o croqui do evento;

Sugestões de brinquedos:

- 1 – Brinquedo Auto-Pista;
- 2 – Brinquedo Crazy Dance;
- 3 – Brinquedo Twister;
- 4 – Brinquedo Samba;
- 5 – Brinquedo Carrossel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 6 – Brinquedo Jeepinho;
- 7 – Brinquedo Caminhãozinho;
- 8 – Brinquedo Rotor ou Pendulo;
- 9 – Brinquedo Fusquinha;
- 10 – Brinquedo Trenzinho;
- 11 – Brinquedo Motinha;
- 12 – Brinquedo Surf;
- 13 – Tiro ao Alvo;
- 14 – Bilhar;
- 15 – Barraca de Argola;
- 16 – Pescaria;
- 17 – Touro Mecânico;
- 18 – Cama elástica;
- 19 – Tobogã.

IV. RODEIO EM TOUROS

A permissionária deverá executar, de forma integral, a competição de montaria em touros, observando rigorosamente todas as condições, exigências e especificações técnicas descritas no presente Termo de Referência, garantindo a plena segurança dos competidores, do público e dos animais, bem como a qualidade técnica do evento.

- Juízes: 03 profissionais (02 de arena e 01 de brete), todos filiados à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, devidamente atualizados com as regras vigentes.
- Locutores: 02 profissionais responsáveis pela narração do rodeio, com auxiliar de pista e sonoplasta.
- Locutor Comercial: 01 profissional capacitado, responsável pela condução e interações do evento.
- Porteiros: 03 profissionais com experiência, filiados em algum campeonato.
- Laçador de Arena: 01 profissional com animais e equipamentos próprios.
- Salva-Vidas: 03 profissionais treinados para atuar dentro da arena.
- Equipe de manejo: 02 profissionais experientes no manejo dos bretes.
- Animador de Arena: 01 profissional para entretenimento nos intervalos.
- Diretor de Rodeio: 01 profissional responsável pela organização e cronograma.
- Fisioterapeuta: 01 profissional para atendimento dos competidores.
- Veterinário: 01 profissional responsável pelo bem-estar animal, que deverá possuir cadastro ativo e regular junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, além da documentação obrigatória conforme legislação vigente, filiado a CNAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

COMPETIÇÃO CLASSIFICATÓRIA MUNICIPAL

A permissionária deverá organizar uma competição classificatória municipal, com até 20 competidores locais inscritos mediante comprovação de residência.

Os 5 melhores classificados deverão integrar o grupo de montarias profissionais.

Os demais elementos como equipe técnica e staff também deverão ser providenciados pela permissionária, conforme exigências deste Termo de Referência.

ETAPA OFICIAL DO CAMPEONATO

Realização de uma etapa oficial de campeonato de rodeio para 4 noites.

Opções a serem contratadas pela empresa vencedora: CIRCUITO RANCHO PRIMAVERA (CRP); PBR: ACR/BGB; EKIP ROZETA; LIGA NACIONAL DE RODEIO; CIRCUITO SAFRA NOVA ou outras equipes da mesma relevância e notoriedade no cenário nacional.

Deverá haver transmissão ao vivo pelas redes sociais com internet adequada.

INFRAESTRUTURA E ANIMAIS

Iluminação de Arena: A empresa deverá fornecer e instalar 08 (oito) refletores Minibrute, com mesa de controle apropriada para operação de iluminação e execução de coreografias de luz durante as montarias e aberturas.

Fornecimento de no mínimo 65 touros para todos os dias de competição.

Transporte, embarque/desembarque sob responsabilidade dos tropeiros.

Alimentação, pasto e alojamento dos touros sob responsabilidade da permissionária.

Produção de abertura: A empresa contratada deverá realizar a produção de abertura em todos os dias do evento, com cenografia diferenciada por noite. A produção deverá incluir, no mínimo: cortina, iluminação, painéis de LED, efeitos de luz com strobocop, máquina de fumaça, escada cenográfica, tapete e efeitos de laser, garantindo impacto visual e envolvimento do público com alto padrão técnico.

Premiação: A permissionária deverá garantir o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em premiação para a competição de montaria amadora destinada aos competidores do município de Itatinga, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em premiação para os competidores da categoria profissional.

Queima de fogos em todas as noites, com documentação e autorizações legais.

TRANSMISSÃO E MÍDIA

A permissionária deverá assegurar a ampla divulgação e cobertura midiática do evento, sendo **obrigatória a transmissão integral de todas as noites da competição de rodeio nas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

plataformas de redes sociais oficiais, incluindo, no mínimo, o YouTube e o Facebook, garantindo assim maior alcance e visibilidade ao evento, tanto em nível local quanto regional e nacional.

A transmissão deverá contar, obrigatoriamente, com **sistema de replay**, permitindo a reprodução instantânea das montarias e momentos importantes, tanto para efeito de julgamento técnico quanto para aprimoramento da experiência do público presencial e online.

Além da transmissão ao vivo, a permissionária deverá garantir:

- Contratação de empresa especializada em captação, transmissão e edição de vídeo, que será responsável por disponibilizar, diariamente, ao final de cada dia de competição, um **vídeo em alta resolução com os melhores momentos**, para uso institucional da Administração Municipal e divulgação oficial do evento.
- Disponibilização de **fotógrafo específico para o rodeio**, sendo obrigatório o envio à Administração Municipal de todo o material fotográfico em alta resolução, com **no mínimo 1.000 (mil) fotos por dia de competição**, devidamente tratadas e editadas.
- Todo o equipamento necessário para captação, transmissão, gravação, operação de câmeras, sistema de replay, internet dedicada de alta qualidade, microfones, sistemas de som, cabeamento, geradores, iluminação específica para transmissão e quaisquer outros itens técnicos, será de **inteira responsabilidade da permissionária**, não cabendo à Administração qualquer tipo de fornecimento, cessão ou apoio técnico relacionado.

A permissionária deverá garantir que todo o conteúdo transmitido ou produzido observe as normas de direitos autorais, inclusive com recolhimento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – **ECAD**, quando aplicável.

OBRIGAÇÕES LEGAIS PARA O SERVIÇO DA MONTARIA EM TOUROS

Contratos de trabalho e de seguro de vida com todos os competidores, conforme Lei Federal nº 10.220/2001.

A permissionária deverá apresentar seguro de vida obrigatório para no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) vidas, conforme legislação vigente. O seguro deverá conter cobertura de acidentes pessoais individuais para cada pessoa. A apólice deverá ser devidamente apresentada à Administração Municipal com no mínimo 48 horas de antecedência ao início do evento.

Toda a equipe de staff, bem como os profissionais responsáveis pelo manejo e embretamento dos animais, deverão ser disponibilizados integralmente pela permissionária.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem e suporte logístico dos competidores, funcionários e demais membros envolvidos na organização e realização do rodeio serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes ou intercorrências envolvendo os competidores ou os touros durante o evento serão de responsabilidade integral da permissionária.

Todas as despesas com alimentação, hospedagem e suporte logístico dos competidores, funcionários e demais membros envolvidos na organização e realização do rodeio serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Todos os serviços devem ser prestados com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa deverá estar devidamente registrada, apresentar documentação regular e ter comprovada experiência na realização de eventos similares.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O SERVIÇO DA MONTARIA EM TOUROS

A empresa contratada para aplicação do Rodeio deverá apresentar a seguinte documentação:

- Registro na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo; ou declaração expressa que apresentará tal documento para a assinatura do contrato.
- Certidão de Treinamento de habilitação de GTAs para egresso em eventos de concentração animal, emitido pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e Ministério da Agricultura, do Veterinário responsável pelo acompanhamento dos animais de rodeio junto com a competente comprovação de vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.
- Certidão de Cadastro e Regularidade expedida pela Confederação Nacional de Rodeio (CNAR), em nome da empresa licitante junto a entidade.

V. EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS BRETES E TELÕES DE LED

Fica autorizada à permissionária a exploração comercial dos espaços publicitários localizados nos **bretes da arena de rodeio** e nos **telões de LED** instalados no recinto do evento, durante os dias de realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A exploração destes espaços observará os seguintes critérios e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A permissionária poderá comercializar espaços de publicidade nos **bretes**, bem como nos **telões de LED**, para empresas interessadas em divulgar suas marcas, produtos ou serviços durante o evento, responsabilizando-se integralmente pela negociação, operação e gestão dos materiais publicitários.
- Os **telões de LED** deverão, obrigatoriamente, ser utilizados para a **transmissão ao vivo das competições do rodeio**, bem como para a veiculação de **vídeos institucionais da Prefeitura Municipal de Itatinga e transmissão local do show**.
- A permissionária deverá disponibilizar, obrigatoriamente, em cada dia do evento, um **tempo mínimo de 15 (quinze) minutos**, de forma contínua ou fracionada, para a exibição de **vídeos institucionais e informativos da Prefeitura Municipal de Itatinga**, conforme material disponibilizado previamente pela Administração.
- É obrigatório que, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do total dos espaços publicitários comercializados sejam **prioritariamente oferecidos para empresas com sede e cadastro ativo no município de Itatinga**, visando fomentar o comércio local e a economia do município. A comprovação do cumprimento deste percentual será feita por meio da apresentação de contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes.
- Fica expressamente proibida a veiculação de conteúdos que contrariem a legislação vigente, que façam apologia à violência, uso de substâncias ilícitas, exploração sexual, ou qualquer outro conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes, a ordem pública ou que possa causar prejuízo à imagem do Município de Itatinga.
- Toda a **estrutura física dos telões de LED, bem como os custos operacionais, de montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de energia elétrica** serão de responsabilidade da **Administração Pública Municipal**, que disponibilizará os equipamentos devidamente instalados e operacionais para o evento.
- Por sua vez, a permissionária será **integralmente responsável pelos custos de licenciamento de conteúdo audiovisual, pelos materiais de publicidade exibidos nos telões, bem como pelo recolhimento dos valores devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD**, em virtude da reprodução de seus conteúdos audiovisuais, jingles, músicas ou publicitários.

VI. EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA GALERIA DE EXPOSIÇÃO

Fica autorizada à permissionária a exploração comercial da área denominada **Galeria de Exposição**, localizada no recinto da 25ª Festa do Peão de Itatinga, observadas as condições, critérios e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

A Galeria de Exposição será composta por **18 (dezoito) unidades de tendas no formato 5x5 metros**, devidamente equipadas com **fechamentos laterais e pontos de energia elétrica nas voltagens 110V e 220V**, fornecidas pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Dentre os 18 espaços disponíveis, **4 (quatro) unidades de tendas de 5x5 metros serão destinadas, exclusivamente, à Administração Municipal**, que utilizará os referidos espaços para **exposição e comercialização de artesanato local e produtos derivados do mel produzidos no município de Itatinga**, como parte integrante das ações de apoio, valorização e incentivo à **cultura, ao turismo e ao agronegócio local**. Estes espaços são de uso institucional e não estão sujeitos à exploração comercial pela permissionária.

A permissionária poderá comercializar os demais **14 (quatorze) espaços da Galeria de Exposição**, mediante contrato de cessão temporária, para empresas dos mais diversos segmentos compatíveis com o evento, incluindo, mas não se limitando a:

- Confeccões;
- Imobiliárias;
- Floriculturas;
- Lojas de brinquedos;
- Comércio de artigos diversos pertinentes ao perfil do evento.

A exploração da Galeria de Exposição deverá obedecer obrigatoriamente às seguintes condições:

- *A permissionária deverá garantir que, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos espaços sob sua responsabilidade sejam prioritariamente oferecidos e facilitados para empresas devidamente registradas no município de Itatinga, como forma de incentivo ao comércio local e fortalecimento da economia municipal. A comprovação do atendimento a esse percentual será feita por meio de contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes, a serem apresentados à Administração quando solicitado.*
- Os demais espaços poderão ser comercializados livremente com empresas de outros municípios, desde que os produtos e serviços estejam alinhados com a natureza do evento e não infrinjam a legislação vigente.
- *O valor de locação de cada espaço da Galeria de Exposição **não poderá ultrapassar o limite de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** por espaço, visando garantir condições justas e acessíveis tanto para os comerciantes locais quanto para os demais expositores.*
- Fica vedada a comercialização de produtos ilícitos, de origem duvidosa, falsificados, que promovam apologia à violência, uso de substâncias ilícitas, discriminação, exploração sexual ou qualquer outro conteúdo que atente contra a moral, os bons costumes e a ordem pública, bem como que comprometa a imagem do Município de Itatinga.
- Toda a operação comercial, organização, montagem, desmontagem e manutenção dos espaços da Galeria de Exposição será de inteira responsabilidade da permissionária, que deverá assegurar que os expositores mantenham seus espaços limpos, organizados e em perfeito estado de conservação, observando as normas de segurança, acessibilidade, meio ambiente, vigilância sanitária e demais legislações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- O fornecimento de energia elétrica nas voltagens 110V e 220V será disponibilizado pela Administração Municipal, cabendo à permissionária e aos expositores a responsabilidade pela instalação de extensões, quadros de distribuição e demais adaptações necessárias dentro dos parâmetros técnicos de segurança.
- A montagem dos estandes deverá estar finalizada até o dia **22 de julho de 2025, às 18h**, sendo vedada qualquer montagem ou reparo após esse horário, salvo autorização expressa da Administração.
- O **horário de funcionamento da Galeria de Exposição seguirá os mesmos horários de abertura e fechamento dos portões do evento**, podendo ser **estendido a critério da Administração e da permissionária**, desde que garantidas as condições de segurança, acessibilidade e operação adequada do recinto.
- É vedada a cobrança de qualquer taxa de acesso ao público para visitação dos estandes na Galeria de Exposição.

VII. EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO DE ESTACIONAMENTO

Fica autorizada à permissionária a exploração comercial de uma área destinada a estacionamento de veículos, medindo **50 (cinquenta) metros de largura por 100 (cem) metros de comprimento**, localizada nas imediações do recinto da 25ª Festa do Peão de Itatinga, conforme demarcação indicada no croqui anexo.

A exploração do estacionamento deverá observar as seguintes condições:

- **A permissionária poderá cobrar pela utilização do espaço de estacionamento, sendo que o valor máximo permitido por veículo não poderá ultrapassar o montante de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia.**
- O estacionamento deverá ser devidamente organizado, sinalizado, iluminado e monitorado, garantindo a segurança, a acessibilidade e o fluxo adequado dos veículos e usuários.
- Toda a infraestrutura necessária, incluindo controle de acesso, sinalização, demarcação de vagas, instalação de iluminação complementar, se necessário, além de equipe operacional (orientadores, atendentes, seguranças, controle de entrada e saída), será de inteira responsabilidade da permissionária, não cabendo à Administração quaisquer custos ou responsabilidades.
- A permissionária será responsável por manter o espaço limpo, organizado e seguro durante todo o período de funcionamento do evento, bem como durante os períodos de montagem e desmontagem.
- A Administração Municipal não se responsabiliza por furtos, roubos, danos ou quaisquer ocorrências envolvendo veículos ou objetos deixados no interior dos mesmos, sendo essa responsabilidade integral da permissionária, que deverá, inclusive, fornecer comunicação visível aos usuários informando os termos de uso do estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- A exploração do estacionamento deverá obedecer às normas de segurança, meio ambiente e acessibilidade, além de atender às orientações da organização do evento e dos órgãos públicos competentes.
- É vedada qualquer prática abusiva, cobrança de valores além do estipulado, reserva privilegiada de vagas sem critério ou qualquer ação que gere prejuízo à coletividade ou ao bom andamento do evento.

OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária compromete-se a:

- Efetuar o pagamento do valor ofertado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão de uso;
- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Instalar, operar, manter e desmontar, às suas expensas, suas estruturas, equipamentos e serviços necessários à exploração dos espaços públicos permitidos;
- Obter, antes do início das atividades, todas as licenças, autorizações e laudos exigidos pelos órgãos competentes, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais autoridades;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais indicados pela administração municipal;
- Manter o espaço explorado limpo, organizado, sinalizado e acessível, respeitando as normas de segurança, saúde, meio ambiente, Corpo de Bombeiros e acessibilidade;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a execução da atividade, sejam eles a terceiros, ao patrimônio público ou à própria Administração, inclusive por culpa ou dolo de seus prepostos;
- Garantir que os produtos ou serviços ofertados estejam de acordo com a legislação vigente, sendo vedada a comercialização de itens ilícitos, bebidas alcoólicas a menores ou produtos que coloquem em risco a segurança do público;
- Desocupar integralmente o espaço até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, entregando-o limpo e em condições adequadas de uso;
- Assumir todos os encargos civis, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da exploração autorizada;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a permissão de uso sem prévia autorização expressa da Administração.
- Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, durante o tempo de permanência nas instalações da Instituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes nas instalações, bem como lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com esta Municipalidade;
- Substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela administração municipal;
- Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos;
- Se adequar às normas da vigilância sanitária local, bem como observar os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- Compete à Administração Pública Municipal:
- Publicar edital com antecedência mínima legal, assegurando ampla divulgação e tempo hábil para participação dos interessados;
- Disponibilizar, previamente ao início do evento, as áreas públicas objeto da permissão, demarcadas conforme a planta de ocupação e cronograma de montagem;
- Acompanhar, por meio de comissão ou servidores designados, todas as etapas de execução da permissão, fiscalizando o cumprimento das obrigações contratuais;
- Conferir, vistorias e aprovar todas as especificações periodicamente, os quais serão elaborados pela Permissionária.
- Verificar as condições de higiene, limpeza e manutenção, bem como de todas as instalações.
- Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.
- Fornecerá as barracas fonte de energia elétrica compatível, equipe de segurança, banheiros e todas as demais estruturas do evento, recinto previamente limpo e preparado, cabendo ao licitante vencedor a exploração do espaço seguindo as normas técnicas e de higiene e manutenção em vigor.
- Aplicar, se necessário, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, resguardando o interesse público;
- Garantir condições mínimas de infraestrutura do recinto, como fornecimento geral de energia, iluminação pública, limpeza e segurança institucional (em parceria com órgãos oficiais, quando aplicável).

LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

A ser realizado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José.

DATA DO EVENTO

A ser realizado entre os dias **23 e 26 de julho de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ATRAÇÕES MUSICAIS CONTRATADAS:

- 23/07: Atracção Local e Escolha da Rainha do Rodeio
- 24/07: Trio Parada Dura
- 25/07: Fiduma e Jeca
- 26/07: Munhoz e Mariano

VALOR ESTIMADO / OUTORGA MÍNIMA

Será fixado **lance mínimo inicial no valor de R\$ 10.000,00**, como condição básica para participação dos interessados. Os valores ofertados deverão ser pagos em parcela única, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo**, como condição para assinatura do termo de permissão.

DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O critério de seleção da empresa vencedora será o de **MAIOR LANCE**.

PRAZO DE PERMISSÃO

A permissão de uso terá caráter **precário, oneroso e temporário**, limitada exclusivamente ao período de realização da **25ª Festa do Peão de Itatinga**, compreendido entre os dias **23 e 26 de julho de 2025**, incluindo o período de montagem e desmontagem das estruturas.

A vigência do termo de permissão iniciará **a partir da assinatura do instrumento administrativo** e encerrará **48 (quarenta e oito) horas após o término oficial do evento**, prazo máximo para desocupação e entrega dos espaços utilizados.

A Administração poderá revogar a permissão a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, ou rescindi-la por inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela permissionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas será realizada por servidores ou comissão designada pela **Diretoria de Lazer, Turismo e Eventos, Vigilância Sanitária e Departamento de Fiscalização**, ou outro setor competente, os quais terão livre acesso aos espaços permissionados durante toda a vigência da autorização.

A permissionária estará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) **Advertência por escrito**, em caso de infrações leves ou de primeira ocorrência;
- b) **Multa proporcional ao valor da outorga**, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações acessórias;
- c) **Revogação imediata da permissão de uso**, nos casos de reincidência grave, conduta dolosa, risco à segurança do evento ou desrespeito às normas legais e contratuais;
- d) **Responsabilização cível e administrativa** por danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução da atividade.

A aplicação de penalidades não exime a permissionária das demais sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços especificados no objeto desta licitação não excluem outros que porventura se façam necessários à boa execução da tarefa estabelecida pela Administração, obrigando-se a licitante vencedora a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações;

Ao término do Contrato, a permissionária estará sujeita à conferência das instalações físicas para verificação das condições que lhe foram entregues pela Administração. Caso sejam encontrados danos ou avarias, a permissionária deverá promover os reparos necessários, sob pena de aplicação de penalidades.

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores nas dependências do evento;

É vedada a cobrança de gorjeta ou taxas semelhantes.

Itatinga, 28 de maio de 2025.

FERNANDO CARLOS ROCHEL CORREA
DIRETOR DE LAZER, TURISMO E EVENTOS
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**;

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>));
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

poderá ser obtida no site www.tst.jus.br, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

A.1). Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

A.1.1) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

A.1.2) - **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a.1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

a.2) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

a.3) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes do contrato/ata de Registro de Preço; que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e). **conforme modelo do anexo IV;**

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, conforme modelo do **anexo V;**

b.1) A licitante deverá apresentar em conjunto com a declaração da licitante ME/EPP, que observou o limite de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do §2º do artigo 4º da Nova Lei de Licitações.

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo).

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.

MODELO DE PROPOSTA FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 034/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	CARACTERÍSTICA	Valor Ofertado
01	PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.	R\$(.....) colocar por extenso

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento pela permissão de uso será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do processo, como condição para assinatura do termo de permissão, através de guia emitida pelo município de Itatinga

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no ANEXO I, do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PERÍODO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 9, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____,

(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

- a). Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer.
- b). Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c). Que **cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d). Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- e). Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2025 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f). Que **não foi declarada inidônea ou apenas por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

g). Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

h). Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga.**

i). Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO RECINTO DE FESTAS PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA, SITUADO NA RUA LUIZ SALVADOR, S/N – BAIRRO TERRAS DE SÃO JOSÉ, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DO PEÃO DE ITATINGA, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE JULHO DE 2025.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 034/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
PROCESSO Nº. 76/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025
<u>Empresa:</u>	
<u>Endereço:</u>	
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>I.E.</u>
<u>Telefone:</u>	<u>Fax:</u>
<u>E-mail:</u>	
<u>Pessoa responsável:</u>	

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto à Pregoeira. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações

A/C Sra. Pregoeira – Amanda

Fone/Fax: (14) 3848 9800 – ramal 3218

e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico a Senhora Pregoeira, o recebimento do edital do
Pregão Eletrônico nº. 034/2025

.....
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº. 076/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**,, portador do RG, CPF, residente e domiciliado à Rua nº. – no Município de, estado de doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em conformidade com as condições previstas no Ato Convocatório, sujeitando-se as partes às normas e procedimentos consubstanciados na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Parágrafo único – Os licitantes que não forem classificados em primeiro lugar só fornecerão o objeto do certame se concordarem em executar o objeto por igual valor do preço registrado pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento como objeto a permissão de uso, a título oneroso e precário, de áreas públicas localizadas no Recinto de Festas Provisório do Município de Itatinga, situado na Rua Luiz Salvador, s/n – Bairro Terras de São José, durante a realização da 25ª Festa do Peão de Itatinga, que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de julho de 2025.

1.2. A CONTRATADA se obriga a explorar os serviços segundo o termo de referência solicitado, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 34/2025 que, com todos os documentos constantes do Processo nº 076/2025, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.3. A CONTRATADA se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos quando da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____, sendo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para o início da prestação dos serviços é imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Receber o pagamento do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Assistência Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento pela permissão de uso deverá ser recolhido pelo contratado em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, através de guia a ser emitida pela tesouraria do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 7.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

readequada dentro do prazo legal, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

g) Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

§1º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 14133/2021.

§2º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

7.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.2.3 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.2.4 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.2.5 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.2.6 deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

7.2.7 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.9 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.2.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.2.11 fraudar a licitação

7.2.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes pela celebração do contrato.

9.2. os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

9.3. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência, de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

10.2. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor ----- – Responsável pelo _____, o qual deverá conferir a qualidade e quantidade entregue, anotando em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento dos objetos da presente ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados

11.2. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da **CONTRATANTE** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes/prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.3. Verificada a ocorrência de irregularidade injustificada no cumprimento do contrato, a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nela estivessem escritos:

I – O Edital do Pregão nº 034/2025 – Processo nº 076/2025.

II – As propostas das licitantes;

III- Termo de Ciência e Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

14.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.2.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

14.3. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Itatinga, ____ de _____ de 2025.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE

Prefeito Municipal

CONTRATADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____